



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI N° 1205

Altera artigo de Lei Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo quarto da Lei Municipal nº 1179 de 23.09.93, passa a ter a seguinte redação:- Artigo 4º - Para a Função de Confiança, criada no artigo primeiro desta Lei, fica fixado o vencimento de 154.44 (Cento e cinquenta e quatro ponto quarenta e quatro) URVs., que sofrerá alteração, quando e como ocorrer para os demais servidores Municipais.

Artigo 2º - Fica acrescido, na Lei 1179, mencionada, o artigo quinto que terá a seguinte redação: Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Ficam ratificados os demais artigos da citada Lei 1179.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 30 de março de 1994.

*Fernando José Pinto*  
FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

*Cleonice de Moraes Dias Abreu*  
CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=